



**LEI N° 3.036 / 2011**

**Acrescenta o parágrafo 4° ao artigo 103 da Lei n° 2.093/92 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município.**

**ANA MARIA ALONSO**, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 05 de Dezembro (12) de 2011, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica acrescentado o parágrafo 4° ao artigo 103 da Lei n° 2.093/92 de 29 de maio de 1992, com a seguinte redação:

***“Parágrafo 4°- Ao funcionário que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço público, poderá optar pelo recebimento integral das licenças prêmios, que fizer jus, se assim requerer, podendo a critério da administração liberar o pagamento de apenas 90 (noventa) dias por ano.”***

**Artigo 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 09 de Dezembro (12) de 2011.

**ANA MARIA ALONSO**  
Prefeita Municipal